



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVICOS-SEMSA-FMS-PMVJ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 005/2021-CPLCSO/SEMSA/PMVJ.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRASNPORTE AQUAVIÁRIO (BARCO E LANCHA MOTOR) PARA TRANSPORTE NO DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, PACIENTES E DIVERSOS (CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS) PARA ATIVIDADES DE FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO, VISITAS DA GESTÃO E EQUIPE ADMINISTRATIVA E OUTRAS DEMANDAS DE AÇÕES DE ROTINA, EMERGENCIAL E PROGRAMADA NOS DISTRITOS DE MARAJÓ, JARILANDIA E SÃO JOÃO DO CAJARI, DENTRO DO AMBITO DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A ATENÇÃO BASICA, VIGILÂCIA EM SAÚDE E FMSVJ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES **ESTABELECIDAS.**

DATA/HORÁRIO:

24/08/2021 - 09h00minh 30 min

Vitória do Jari-AP, 12 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVICOS-SEMSA-FMS-PMVJ PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-CPLCSO/SEMSA/PMVJ PROCESSO N°. 02062021/001-FMS-SEMSA-PMVJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI - AP, através do seu PRESIDENTE E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS -CPLCSO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 229/2021/GAB/PMVJ, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo MENOR PREÇO, apurado com base no critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre Pesquisa de Custos de Preço, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO AQUAVIÁRIO (BARCO E LANCHA MOTOR) PARA TRANSPORTE NO DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, PACIENTES E DIVERSOS (CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS) PARA ATIVIDADES DE FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO, VISITAS DA GESTÃO E EQUIPE ADMINISTRATIVA E OUTRAS DEMANDAS DE AÇÕES DE ROTINA, EMERGENCIAL E PROGRAMADA NOS DISTRITOS DE MARAJÓ, JARILANDIA E SÃO JOÃO DO CAJARI, DENTRO DO AMBITO DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A ATENÇÃO BASICA, VIGILÂCIA EM SAÚDE E FMSVJ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇOES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

.A licitação será regida pela Lei Federal, nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente, Decreto Federal, nº 3.555/2000, Decreto Federal, nº 3.931/2001, Lei Federal, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal, nº 3784/2001, Decreto Federal, nº 4.342/2002, Lei Federal, nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Decreto Federal, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal, nº 8.250/2014, Decreto Federal, nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto Municipal, nº 004/2015, Lei Complementar, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares, 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal, nº 8.538/2015, Lei Municipal, 261/2011, Instrução Normativa SLTI/MPOG, nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa, nº 2/2008 da SLTI/MPOG e suas alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá no dia 24 de agosto de 2021, às 9:00h30min, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Bairro Prainha, na Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135, Município de Vitória do Jari/AP, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme portaria acima citado.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO:

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;

ANEXO XII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AQUAVIÁRIO (BARCO E LANCHA MOTOR) PARA TRANSPORTE NO DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, PACIENTES E DIVERSOS (CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS) PARA ATIVIDADES DE FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO, VISITAS DA GESTÃO E EQUIPE ADMINISTRATIVA E OUTRAS DEMANDAS DE AÇÕES DE ROTINA, EMERGENCIAL E PROGRAMADA NOS DISTRITOS DE MARAJÓ, JARILANDIA E SÃO JOÃO DO CAJARI, DENTRO DO AMBITO DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A ATENÇÃO BASICA, VIGILÂCIA EM SAÚDE E FMSVJ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇOES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria Municipal e Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2021.

ORGÃO	UNIDADE 12	DISP. ORÇA	MENTARIA
Nº 10	UNIDADE 12	AÇÃO	NATUREZA
	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUS	2-075	33.90.39.00.00
	MAN. COORDENAÇÃO E APOIO DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB	2-047	33.90.39.00.00
	GESTÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DA VIGILANCIA SANITÁRIA	2-087	33.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

- 2.2 O valor estimado orçado para este processo é de R\$ 412.600,00 (quatrocentos e doze mil, e seiscentos reais)
- 2.3 A disponibilidade financeira para o presente objeto é de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

3.0 AQUISIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- **3.1** O Edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo também ser adquirido junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no mesmo endereço, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00h 30 min às 17:00h 30min, no seguinte endereço: Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3511, Sala da CPLCSO/SEMSA do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória Jari/AP, Bairro Prainha, Município de Vitória do Jari/AP. O Edital também poderá ser adquirido gratuitamente no sítio eletrônico do www.vitoriadojariap.com.br no seguinte endereço, sendo que os interessados deverão preencher recibo de retirada de Edital (conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital) e remeter ao Pregoeiro através do e-mail:smsvitoriadojari@yahoo.com.br / Cplsemsa21.24@gmail.com / telefone 96-991214271.
- 3.2 Para proceder a retirada do Edital de forma presencial os interessados deverão entre o período de 12/08/2021 até 23/08/2021 apresentar-se das 8:00h30min às 17h30min, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória Jari/AP, Bairro Prainha, Município de Vitória do Jari/AP.
- **3.2.1** Os interessados que adquirirem o Edital através do Site eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, deverão remeter o recibo devidamente preenchido aos cuidados do Pregoeiro, entre o período previsto no item 3.2, no endereço eletrônico citado no item 3.1.
- 3.3 Os esclarecimentos solicitados serão prestados por meio de correspondência oficial a ser endereçada ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, no seguinte endereço: Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135, Bairro Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, sendo publicado no mural de avisos da Secretaria de Saúde Municipal de Vitória do Jari, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari e Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, no Diário Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari e em Jornal de Grande Circulação do Estado do Amapá, sem identificação de autores, inclusive as erratas, se houverem.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, que atendam as condições do edital, inclusive quanto à documentação constante e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o art. 48, I e III da Lei Complementar, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares, 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.
 - **4.2** Não poderá participar da presente licitação empresa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

- a) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- **b)** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c) em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;
 - d) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
 - e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) que tenha funcionário ou membro da Administração na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória do Jari/AP, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- **4.3** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP.
- 4.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar, 123/2006.
- **4.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, portando a solicitação de Credenciamento Conforme Modelo Anexo I, acompanhado do Recibo de Retirada do Edital, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:
- a) <u>Tratando-se de representante legal (titular, diretor, sócio ou gerente)</u> estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) <u>Tratando-se de procurador</u> documento de identificação com foto do representante legal, devidamente acompanhada por instrumento de procuração (ANEXO II), público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para "firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame". Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVICOS-SEMSA-FMS-PMVJ

ou, tratando-se de sociedades civis, do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- c) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, sua condição deverá ser comprovada através do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) emitida no site do portal do empreendedor, http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpjccmei/certificado-cnpi.
- **5.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
 - 5.5 O Formulário de TERMO DE CREDENCIAMENTO, (Anexo I) não substitui a procuração.
- 5.6 Horário de Credenciamento: das 8:40hmin às 9:00h30 min, do dia 24 de agosto de 2021. Abertura às 9:00h30 min, no mesmo dia.
- 5.7 Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentar algum ou nenhum, dos documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos, referidos no subitem 5.1, não será efetuado o credenciamento, não sendo credenciado não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Precos (envelope 01).
- 5.8 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.9 Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- **5.10** Declarado encerrado o CREDENCIAMENTO, não serão admitidos em hipótese alguma, novos participantes.
- 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR, 123/2006, PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6.1 <u>Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa</u> de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar, 123/2006, a seguinte documentação:
 - I Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- **b)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, do Artigo 3°, da Lei Complementar, 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/06;
- **b)** cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- **e)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4°, do Artigo 3°, da LC 123/06.
- **6.2** Toda a documentação relacionada no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.
- **6.3** Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação) ou, para o caso de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o estabelecido no ANEXO VII deste Edital.
- **7.2** A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8.0 DA FORMA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

ENVELOPE N° XX – PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FÚNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI-AP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SEMSA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005-24/08/2021

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

ENVELOPE N° XX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI-AP COMISSÃO PERMANENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005-24/08/2021

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

- **8.2** A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.
- **8.3** Para serem habilitadas, as interessadas deverão apresentar no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial), e, ou, autenticadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.
- **8.4** Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não será admitido em hipótese alguma, novos participantes.

8.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.6** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme ANEXO V, em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
 - 8.7 A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:
 - a) razão Social e CNPJ;
 - b) número do Pregão;
- c) preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais (Ex: R\$ 0,90)), conforme especificações, entendido o preco total como sendo preco unitário multiplicado pela quantidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVICOS-SEMSA-FMS-PMVJ

solicitada, preferencialmente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, materiais, mão-de-obra, ICMS, encargos sociais e trabalhistas e outros encargos, custos diretos e indiretos, que venham incidir nos fornecimentos do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e produtos necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.

- C-1) os objetos deste pregão, quaisquer que sejam eles, deverão ser fornecidos mediante solicitação do DAPARTAMENTO DE COORDENADORIA DE COMPRAS DE MATERIAL da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, feita através do formulário ORDEM DE SERVIÇO – OS, conforme constante no Termo de Referência, ANEXO IV;
- C-2) os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO X), conjuntamente com a proposta de preços. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
 - e) Identificação dos itens contendo as marcas às quais ficará vinculada a proposta;
 - f) Assinatura do responsável legal da empresa;
- g) Condição de pagamento será de até (15) dias uteis após o fornecimento dos Serviços e recebimento da nota fiscal. A cada liquidação de valor a futura contratada deverá fornecer a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicílio da licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 24 (vinte e quatro) horas à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e Equipe de Apoio não irão autenticar os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 9.2 Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- **9.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.3.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **9.3.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- **9.3.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.3.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e demais declarações avante indicadas:

9.4.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópias da Cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;
- **b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

- **f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado.
 - j) Certidão (Agência Nacional de Petróleo ANP).

9.4.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- **b)** Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Funcionamento** da empresa;
- c) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014:
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**:
- **f)** prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da licitante:
 - g) Fundo de garantia por tempo de serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST Tribunal Superior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- **9.4.2.1** Os licitantes por se enquadrarem na categoria de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares **128/2008**, **147/2014**, **155/2016** e **Decreto 8.538/2015**.
- 9.4.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.
- **9.4.2.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.2.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b.1)** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- **b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **b.3)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional válido:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

b.4) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados.
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL".
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4) Sociedade criada no exercício em curso

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **b.5)** A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices;

Índice de Liquidez Geral Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Liquidez Geral =		> 1 0
•	e + Exigível a Longo Prazo	_ 1,0
A	e Solvência Geral Ativo Total 	- ≥ 1.0
	e + Exigível a Longo Prazo	= 1,0
Ativ	Liquidez Corrente o Circulante	
	ivo Circulante	- ≥ 1,0

Índice de Grau de Endividamento Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

Grau de Endividamento = ----- ≤ 1,0

Ativo Total

- b.6) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do fornecimento;
- **b.7)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço, conforme orientação deste Edital;
- b.8) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.4.2.5 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a.1) comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento;
- **a.2)** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei 8.666/93.

9.4.2.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **a.** Alvará sanitário ou licença sanitária da empresa licitante expedidos pelo serviço de vigilância federal, estadual ou municipal;
 - **b.** Alvará de funcionamento Prefeitura, do Corpo de Bombeiros Militar;
- **c.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
- **d.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO XI.
 - 9.5 Todos os documentos exigidos no item 9.4 deverão constar no envelope de habilitação.
- **9.5.1** Os documentos relacionados no subitem 5.1 **(estatuto e/ou contrato social)** não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

- (9.6 Quando declarações (modelos Anexos: II, III, VI, VII e Anexo X) e Termo de credenciamento modelo Anexo I), conter preferencialmente reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas.
- **9.7** Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente.
- **9.8** Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **10.1** Nos horários e locais indicados no preâmbulo deste Edital, erá aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
 - **10.2** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- **10.3** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N° 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N° 02).
- **10.4** O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- **10.5** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- **10.6** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

- **b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- **c)** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.
- **10.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **10.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo Pregoeiro.
- **10.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- **10.10** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.
- **10.10.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **10.10.2** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- **10.10.3** Verificado o empate na forma do subitem 10.10.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **10.10.4** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **10.10.5** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.10.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

10.10.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **10.10.7** Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 10.10.3 e 10.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
- **10.11** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.
- **10.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10.13 Finalizando a fase de lances será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
 - **10.14** A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro.
- **10.15** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.
- **10.16** Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **11.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

- **11.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **11.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.6 A adjudicação será feita por item.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **12.1** Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de Preços e habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- **12.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.
- **12.3** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada a forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.
- **12.3.1** Não será reconhecida Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Secretaria municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de vitória do Jari, e dentro dos respectivos prazos legais.
- **12.4** Acolhida impugnação ao edital que implique alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- **12.5** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente a decisão.
- **12.6** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada, a todas as proponentes que adquiriram o edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil a entrega do objeto, após a emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável do ORGÃO GERENCIADOR, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, para emissão de empenho acompanhada das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicilio da licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; para que seja efetuado o pagamento.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- **13.3** Os preços contratados serão reajustados mediante a apresentação pela contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de objeto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art.65 § 8°, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
 - I Advertência;
 - II Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento disponibilização dos objetos para a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município de Vitoria do Jari em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento a disponibilização, caracterizada ate 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(os):
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens não substituídos corrigidos:
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento na disponibilização, entendendo-se como recusa o fornecimento a disponibilização não efetivado (a) nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

- **e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento:
- **III** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **14.2** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **14.3** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **14.4** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços Anexo VIII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Coordenadoria de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.
- **15.1.1** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial.
- **15.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria **Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.**
- **15.2** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **15.3** No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ

16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1 Para os fornecimentos será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pelo Coordenadoria do FMSVJ, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.
- **17.2** O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.
- **17.3** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de.
 - **18.1.1** Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
 - **18.1.2** Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
 - **18.1.3** Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº. 7.892/2013.
- **19.2** Caberá ao PRESTADOR DE SERVIÇO beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da execução do serviço, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMSA-FMS-PMVJ 20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 Conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais."

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.
 - **21.3** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
 - **21.5** A anulação do Pregão induz da ata de registro de preços e do contrato.
- **21.6** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **21.7** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- **21.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **21.10** O resultado e demais atos passiveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVICOS-SEMSA-FMS-PMVJ

- 21.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração da ATA, na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente I de Licitação.
- 21.12 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari
- 21.13 A petição devidamente protocolada na Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari - Térreo será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.14 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - **21.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 21.16 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 21.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Vitória do Jari (AP), 12 de agosto de 2021.

LUIS FERNANDO BORGES DA SILVA

PREGOEIRO/SEMSA Decreto 229/2021/GAB//PMVJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.



